

[PRESIDENTE]

Edital

Abertura das candidaturas à matrícula e inscrição, no ano letivo 2017/2018, em ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor, e em cursos pós-graduados de especialização

Pelo presente Edital, fixam-se os prazos em que devem ser praticados os atos referente às candidaturas a ingresso no ano letivo 2017/2018, para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados na Faculdade de Belas-Artes e para o Doutoramento em Belas-Artes, incluindo para o Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, nos termos do nos^o. 5 e 6 do artigo 15.^o do Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa.

Fixam-se ainda os prazos para os atos referentes às candidaturas a ingresso nos cursos pós-graduados de especialização.

De igual modo, estabelecem-se as condições específicas referentes à instrução do processo de candidatura e à efetivação da matrícula e inscrição em caso de admissão, designadamente as referentes aos estudantes internacionais e aos que se encontrem em fase de conclusão de um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado num estabelecimento de ensino superior português.

PARTE I – PRAZOS DE CANDIDATURA

1ª fase de candidatura (para estudantes nacionais e equiparados e estudantes internacionais)

Ação	Início	Fim
Apresentação de candidatura	10 de abril	31 de maio
Divulgação dos editais com os resultados das candidaturas	a partir de 19 de junho	
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	20 de junho	7 de julho

2ª fase de candidatura (para estudantes nacionais e equiparados e estudantes internacionais)

A 2ª fase de candidatura apenas será disponibilizada nos cursos e regimes que apresentem vagas sobrantes da 1ª fase de candidatura.

Ação	Início	Fim
Apresentação de candidatura	17 de julho	25 de agosto
Divulgação dos editais com os resultados das candidaturas	A partir de 11 de setembro	
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	12 de setembro	22 de setembro

Para os cursos e regimes que, após a segunda fase de candidatura, não preencham o número de vagas, será mantido aberto em permanência um período de candidaturas, até 6 de outubro de 2017. Neste caso, os processos de seleção e matrícula serão concluídos até 20 de outubro de 2017.

Na 3ª fase serão apenas aceites candidaturas para o contingente de estudantes nacionais e equiparados.

PARTE II – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

§1.º

Documentos necessários

1 — O requerimento de candidatura consiste na indicação do curso em que o estudante se pretende matricular e inscrever na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

2 — A apresentação da candidatura é efetuada junto dos Serviços Académicos da Faculdade de Belas-Artes, sendo formalizada exclusivamente através da plataforma eletrónica Fenix, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos documentos solicitados, indicados no sítio institucional da Faculdade de Belas-Artes.

3 — Os documentos comprovativos das habilitações de acesso devem ser legalizados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento,

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os documentos emitidos em Estados membro da União Europeia.

5 — Sempre que os documentos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor certificado, nos termos da legislação em vigor.

6 — Pela apresentação da candidatura é devida uma taxa de candidatura, não reembolsável, de valor a fixar pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes.

§2.º

Apresentação de candidatura por estudantes em fase de conclusão de ciclo de estudos

1 — Os estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, podem apresentar

candidatura aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e aos cursos pós-graduados de especialização não conferentes de grau ministrados na Faculdade de Belas-Artes, durante as primeira e segunda fases de candidatura.

2 — Em caso de admissão no ciclo de estudos, a mesma fica condicionada à apresentação de documento comprovativo da obtenção do grau académico, obrigatoriamente até 29 de setembro de 2017, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do ponto 6.º.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, e em substituição dos documentos comprovativos das habilitações de acesso, os candidatos deverão submeter os seguintes documentos:

a) Certidão ou listagem atualizada comprovativa das classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos que frequenta;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato se encontra, no ano letivo 2015/2016, em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, com indicação da classificação final expectável.

§3.º

Submissão e validação da candidatura

1 — O requerimento de candidatura apenas adquirirá validade e eficácia após a correta apresentação de todos os elementos e documentos necessários e do pagamento da respetiva taxa de candidatura, até final do prazo fixado para submissão do mesmo.

2 — A não submissão dos documentos necessários ou a sua incorreta apresentação (p. ex., documento ilegível, documento estrangeiro não legalizado, etc.) invalidará a candidatura, sendo o candidato informado de tal facto através de mensagem de correio eletrónico ou através da plataforma Fenix.

3 — Em caso de incorreção na apresentação dos documentos ou de outros elementos indispensáveis à instrução do processo, o candidato deverá promover as alterações indicadas até final do prazo fixado para submissão do requerimento de candidatura.

4 — Caso não sejam promovidas as correções necessárias ou apresentados os elementos solicitados, o requerimento de candidatura será liminarmente indeferido.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o procedimento extingue-se pela falta de pagamento da taxa de candidatura até final do prazo fixado para submissão da mesma.

6 — Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

§4.º

Vagas

1 — O número de vagas para admissão em cada ciclo de estudos de mestrado e no Doutoramento em Belas-Artes é fixado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa.

2 — O número de vagas específicas para admissão de estudantes internacionais em cada ciclo de estudos é fixado pelo Reitor da Universidade de Lisboa, através de contingente próprio,

PARTE III – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

§5.º

Colocação e matrícula

1 — Após o deferimento do requerimento de candidatura, o estudante colocado deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos em que foi admitido, durante o prazo definido para o efeito, devendo para tal efetuar o pagamento da primeira prestação da propina devida pela frequência do ano letivo 2017/2018, acrescida da taxa de inscrição.

2 — Os estudantes internacionais admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado para o efeito, devendo neste ato saldar obrigatoriamente 30% da totalidade da propina devida pela frequência do ano letivo 2017/2018, acrescida da taxa de inscrição.

3 — O não pagamento dos montantes indicados nos números anteriores, até ao termo do prazo fixado, implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2017/2018, podendo a Faculdade admitir o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou à ausência de candidatos ao concurso em causa.

4 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeita a candidatura.

5 — Não é devolvido o pagamento feito pela matrícula e inscrição, em caso de anulação das mesmas, excetuando as situações previstas no n.º 5 do ponto 6.º.

6 — Em caso de deferimento de pedido de anulação da matrícula e inscrição, o estudante só fica obrigado ao pagamento das prestações da propina que tenham vencido.

7 — A emissão definitiva pelos Serviços Académicos de qualquer declaração de aceitação aos estudantes aprovados e admitidos no processo de seriação, fica condicionada ao pagamento dos montantes acima indicados.

8 — O ato de admissão no ciclo de estudos fica igualmente condicionado à apresentação nos Serviços Académicos, até 29 de setembro de 2017, do original ou cópia autenticada dos documentos comprovativos das habilitações de acesso, excetuando quando estes respeitem a habilitações obtidas na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

9 — Não é garantida a integração do candidato no ciclo de estudos, ainda que admitido, se após o término das candidaturas, não se encontrarem reunidos o número mínimo de candidatos admitidos fixado para a abertura do ciclo de estudos.

10 — Concluída a segunda fase de candidaturas sem o número mínimo de candidatos admitidos fixado para a abertura do ciclo de estudos, a FBAUL reserva-se o direito de não proceder à abertura do ciclo de estudos.

11 — A taxa de candidatura será devolvida aos candidatos que se encontrem na situação mencionada no ponto 9.

§6.º

Colocação e matrícula de estudantes admitidos condicionalmente

1 — Os estudantes que tenham sido admitidos num ciclo de mestrado ou curso pós-graduado de especialização a título condicional – estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português –, devem proceder ao pagamento de uma caução conducente à primeira prestação da propina devida pela frequência do ano letivo 2017/2018, durante o prazo fixado para o efeito, sendo que o não pagamento determina os efeitos fixados no n.º 3 do ponto 5.º.

2 — A eficácia do ato de admissão no ciclo de estudos e a subsequente realização do ato da matrícula e inscrição fica condicionada à apresentação de certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura, com indicação da respetiva classificação final, obrigatoriamente até 29 de setembro de 2017.

3 — Caso não seja apresentado o certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos até ao termo do prazo fixado, considera-se extinto o direito à matrícula e inscrição.

4 — Nas situações em que o estudante admitido condicionalmente tenha concluído o ciclo de estudos de licenciatura com uma classificação final inferior à classificação final prevista indicada pelo mesmo na declaração de honra prevista na alínea b) do n.º 3 do ponto 2.º, é anulada a respetiva admissão, exceto nas situações em que o número de candidatos ao ciclo de estudos seja inferior ao número de vagas fixado.

5 — Em caso de impossibilidade da produção de efeitos do ato de admissão no ciclo de estudos, pelos motivos indicados nos números 3 e 4 do presente ponto, é conferida a possibilidade de reembolso do valor pago a título de caução.

6 — Por deliberação da sua Comissão Científica, podem ser igualmente admitidos condicionalmente estudantes no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Belas-Artes, designadamente quando estes se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, podendo ser fixados prazos e condições específicas para a admissão definitiva.

7 — Na situação indicada no ponto anterior, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas respeitantes à eficácia e produção de efeitos do ato de admissão condicionada.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 27 de março de 2017.

O Presidente,



(Prof. Doutor Victor dos Reis)

